

EDITAL Nº 02/2021 - LECAMPO

COMISSÃO ELEITORAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DA CÂMARA DO CURSO DE Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria no 1364/2021 – SL, datada de 03/03/2021, convalidada a partir de 03/03/2021, em cumprimento ao que estabelece a Resolução no 40/19- COPLAD - Regimento do Setor Litoral, estabelece as normas para consulta à comunidade do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e convoca para o presente edital os servidores docentes em efetivo exercício, servidores técnico- administrativos e discentes, do curso para eleição.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice Coordenador os docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do magistério do Setor Litoral/UFPR e membros da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza.

Art. 2º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro do candidato a Coordenador e o segundo o do Vice Coordenador.

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante preenchimento de requerimento disponível no link: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>, a ser enviado para o e-mail liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do email como “Comissão Eleitoral LECAMPO: Inscrição de Chapa” do dia 12 de março, até às 24h00min do dia 22 de março de 2021.

§1º Qualquer interessado poderá propor impugnação das chapas inscritas até às 20h00min, do dia 23 de março de 2021, e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus

fundamentos. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do email como “Comissão Eleitoral LECAMPO: Impugnação de Chapa”. As impugnações serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (<http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>) até as 20h00min do dia 25 de março de 2021.

§2º – Ao término das inscrições, não havendo ou julgadas as impugnações, em reunião a ser realizada em 25 de março de 2021, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida, realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º – Estão aptos a votar do dia 02 de abril de 2021, das 08h00min até o 12 de abril de 2021 as 20h00min, os servidores docentes e servidores técnico-administrativos designados por portaria para a Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza em efetivo exercício no Setor Litoral e os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza do Setor Litoral.

Art. 5º - Considerando: a declaração, em 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia de COVID – 19, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação de COVID – 19, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Despacho do

Ministério da Educação, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, edição 103, Seção 1, página 32, que homologou parcialmente o Parecer CNE/CP Nº5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia de COVID-19, a IN Nº 19, de 12/03/2020 e IN Nº 21 de 16/03/2020, Portaria 754/REITORIA de 19/03/2020 e Portaria Nº 905/REITORIA de abril de 2020, Portaria Nº 1012/REITORIA de maio de 2020, Portaria Nº 1064/REITORIA de junho de 2020, Portaria Nº 1184/REITORIA de 17 de julho de 2020, Portaria Nº 1283/REITORIA de 14 de agosto de 2020, Portaria Nº 1361/REITORIA de 11 de setembro de 2020, Portaria Nº 1386/REITORIA de 25 de setembro de 2020, e o processo SEI 23075.009347/2021-82, estabelece-se a eleição em regime de votação eletrônico.

Parágrafo único – Para a votação eletrônica será utilizado o sistema Helios E-Voting System, disponível no endereço (<https://vote.ufpr.br>).

Art. 6º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual, o qual estará disponível através do link, bem como, ID de Eleitor e sua respectiva Senha de acesso pessoal, que lhe será disponibilizado via e-mail, gerado eletronicamente pelo próprio sistema, no dia da eleição, 02 de abril de 2021.

Art. 7º – Conforme Estatuto da UFPR, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87 – COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

Art. 8º – O votante poderá escolher apenas uma das chapas, nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

Art. 9º – O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante de cada chapa.

Art. 10º – O processo de votação ocorrerá das 08h00min às 20h00min, ininterruptamente, virtualmente através do acesso enviado aos votantes por e-mail, com seus ID de votação e respectivas senhas pessoais.

DA APURAÇÃO

Art. 11º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, por meio do sistema Helios E-Voting System, a ser realizado ao término da votação, ou seja, em 12 de abril de 2021, a partir das 20h00min.

Parágrafo Único – O resultado final será expresso tendo como referência a quantidade de votantes, o total de votos, e observado a proporcionalidade, o total de votos ponderados, para cada Chapa, conforme a seguinte fórmula:

$$TVP = (VS \times 2/3) + (VE \times 1/3)$$

Onde: TVP - Total de Votos Ponderados; VS - Votos Servidores; VE - Votos Estudantes

Art. 12º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia 13/04/2021, a partir das 12h00min.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 13º – Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral encaminhará à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e ao Conselho Diretivo do Setor

Litoral, o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

Art 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 10 de março de 2021.



Ehrick Eduardo Martins Melzer
Docente
Matri. 204341
UFPR – Setor Litoral

EHRICK EDUARDO MARTINS MELZER
Presidente da Comissão Eleitoral